

V CONCURSO PÚBLICO PARA JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

30 PROVA ESCRITA

15 DE SETEMBRO DE 1996 - DOMINGO

OBSERVAÇÕES

**CONSULTA DA LEGISLAÇÃO PERMITIDA DESACOMPANHADA
DE ANOTAÇÕES, COMENTÁRIOS OU SÚMULAS.**

1. Leia com atenção estas instruções e as questões.
2. As respostas manuscritas deverá ser efetuadas no papel pautado, com letra legível utilizando-se tinta indelével (esferográfica) de cor preta ou azul.
3. Candidato optante por redação à máquina deverá utilizar folha de papel A4, sem pauta.
4. Nenhuma marca ou forma de identificação poderá ser colocada no material da prova.
5. As folhas de papel utilizadas para o trabalho final deverão ser numeradas.
6. Não será cedido, a qualquer pretexto, material para consulta
7. Esta prova terá duração de 5(cinco) horas, improrrogáveis (Art. 16 do Regulamento).
8. Confira o grampeamento da capa contendo a prova e o trabalho final.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 10 REGIÃO
V CONCURSO PARA JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**

30 PROVA ESCRITA

PRIMEIRA QUESTÃO

Elaborar sentença sobre a hipótese abaixo, com os requisitos essenciais inscritos no art. 381 do Código de Processo Penal, exceto o do inciso VI

Valor desta questão: 6 (seis) pontos

1. Denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal assim relata os fatos:

Em 20 de maio de 1993, no Estado da Bahia, TÍCIO, funcionário público federal, quando se encontrava no exercício de funções fiscalizadoras, surpreendeu PAULO na prática de infração de natureza administrativa. Para não impor-lhe a multa devida, exigiu desta certa quantia em dinheiro. De posse de moeda falsa, PAULO entregou-lhe quantia inferior à exigida, com a promessa de completá-la no dia seguinte.

Ao perceber, hora depois, que se tratava de moeda falsa, em minucioso confronto com cédulas verdadeira, TÍCIO guarda-a consigo, com intenção de repô-la em circulação. Sentindo-se, entretanto, ludibriado por PAULO, incumbe seu amigo particular MARCOS de receber de PAULO, no dia seguinte, pagamento da vantagem em moeda autêntica e de transmitir-lhe ameaça de morte, que seria concretizada caso não atendesse à exigência; ameaçou-o, ainda de denunciá-lo por crime de circulação de moeda falsa.

Diante da ameaça, PAULO entrega a MARCOS o valor cobrado em cédulas legítimas. Ao repassá-las a TÍCIO, MARCOS recebe, como recompensa pela Aintermediação, parte do dinheiro.

Investigações preliminares feitas pela Polícia Federal, em virtude de telefonema anônimo, levantam indícios dos fatos delituosos. Instaura-se inquérito policial e a autoridade que o preside, de posse do mandado de busca e apreensão, realiza diligência na casa de TÍCIO, onde encontra, dentro de um cofre, certa quantidade de cédulas falsas. É lavrado o auto de prisão em flagrante. Outro mandado de busca e apreensão é cumprido na casa de PAULO. Ali, a Polícia Federal descobre, em um armário, cédulas fabricadas, semelhantes às verdadeiras, bem como petrechos para falsificação de moeda. PAULO desaparece, ignorando-se o seu paradeiro.

Determinada a realização de perícia, esta comprova, em laudo assinado por dois Peritos do Serviço de Criminalística do Departamento de Polícia Federal, que as cédulas apreendidas imitam as verdadeiras e são aptas a enganar o homem comum. Quanto aos petrechos (clichês, matrizes, moldes, papel etc.), foram utilizados, segundo a mesma perícia, na fabricação da moeda.

Juntaram-se aos autos do inquérito folhas de antecedentes dos denunciados, as quais revelaram nada constar contra PAULO e MARCOS. Em relação a TÍCIO, verificou-se, mediante certidão trazida aos autos, a existência de condenação criminal, por sentença transitada em julgado aos 30 de maio de 1986. A pena de seis meses de detenção, a ser cumprida em regime aberto, pela prática de difamação e injúria, ficou, porém, suspensa pelo prazo de dois anos (CP, art.77, inc. I a III). Um dia após o cumprimento da pena, declarou-se, em 20.06.88, a sua extinção, em razão do término do prazo do sursis.

2. A denúncia, recebida pelo MM. Juiz Federal da Vara Criminal da Seção Judiciária da Bahia, em 30 de junho de 1993, apontou:

- a) TÍCIO como incurso nas sanções dos artigos 316, 289, 11 e 147, em concurso material, com a agravante do art. 61, inciso I, todos do Código Penal;
- b) PAULO como incurso nas sanções dos artigos 289, 11 e 291, em concurso formal;
- c) MARCOS como incurso nas sanções dos artigos 349 e 147, este em coautoria com TÍCIO, ambos do Código Penal.

O Ministério Público requereu a procedência da denúncia e a declaração de perda do cargo do acusado TÍCIO.

3. Interrogado em juízo, TÍCIO confessa os fatos, mas alega ter agido por extrema necessidade, em face de vultosas despesas médico-hospitalares decorrentes de tratamento de saúde de sua esposa, acometida de doença grave, mas sem maior risco de vida, as quais não poderiam ser pagas com os irrisórios vencimentos de servidor público.

4. No interrogatório, MARCOS declara que não cometeu nenhum crime, pois se limitara a prestar auxílio a TÍCIO, conquanto haja recebido deste certa quantia em dinheiro. Afirma que jamais vira ou manuseara as cédulas e petrechos apreendidos.

5. PAULO, citado por edital, após ter sido procurado por Oficial de Justiça, que certificou encontrar-se ele em lugar ignorado, não compareceu nem constituiu advogado. Com base no artigo 366 do Código de Processo Penal, o juiz decidiu, em relação a esse denunciado, suspender o processo e o curso de prescrição, ao tempo em que lhe decretou a prisão preventiva. Ordenou, ainda, o desmembramento dos autos.

6. Na defesa prévia, TÍCIO arrola testemunhas residentes em Brasília e no Rio de Janeiro. MARCOS indica testemunhas residentes em Salvador. O primeiro junta atestados médicos e comprovantes de pagamento de despesas de médico e hospital.

7. Finda a instrução, as partes apresentaram razões finais.

O Ministério Público Federal pede a condenação dos acusados TÍCIO e MARCOS, nos termos da denúncia, à vista da confissão do acusado TÍCIO, da prova pericial e de depoimento das testemunhas arroladas na denúncia, todas Agentes da Polícia Federal que participaram das diligências.

A defesa de TÍCIO reafirma, em seu favor, causa de exclusão de ilicitude; sustenta a perda dos efeitos da reincidência; afirma que, em caso de procedência da denúncia, deve ser declarada a inexistência de concurso material ou formal, e argúi as seguintes preliminares:

a) nulidade do inquérito policial, porque estava o agente preso em flagrante, mas os autos só foram remetidos à Justiça, já relatados, trinta dias após a lavratura do auto de prisão, sem que houvesse a autoridade policial requerido a prorrogação de prazo para conclusão do inquérito;

b) nulidade da prova pericial, porque os Peritos firmatários do laudo não prestaram o compromisso de bem e fielmente cumprir o encargo, sob as penas da lei;

c) nulidade do processo, porque se findou a instrução sem a devolução da carta precatória expedida para ouvida das testemunhas residentes no Rio de Janeiro, o que acarreta prejuízo para a defesa;

d) nulidade do processo, porque, embora intimado o defensor da expedição da carta precatória à Justiça Federal em Brasília, procedeu-se à inquirição das testemunhas ali residentes com a presença tão-só de defensor ad hoc e era do interesse do defensor constituído acompanhar tais depoimentos, formulando perguntas, não obstante hajam as testemunhas declarado apenas conhecer TÍCIO e dado informações sobre o seu excelente comportamento.

e) nulidade do processo, porque, na condição de servidor público acusado de crime funcional, não se lhe deu oportunidade de oferecer defesa preliminar.

A defesa de MARCOS reitera, em face do conjunto probatório, o argumento de que não se configura no comportamento do denunciado a prática de qualquer ilícito penal. Alude ao depoimento das testemunhas arroladas em sua defesa prévia, as quais apesar de não terem presenciado os fatos, confirmam a versão do defendente, em seu interrogatório, e sustentada firmemente pela defesa, ao longo da instrução processual, além de terem afirmado ser pessoa de bom comportamento e

bom chefe de família.

8. Foram os autos conclusos para sentença.

TERCEIRA QUESTÃO

Responda e justifique a questão abaixo, em 15 linhas, no máximo

Valor desta questão: 2(dois) pontos

O ato administrativo vinculado pode ser revogado ou anulado se produziu direitos adquiridos?

TERCEIRA QUESTÃO

Decidir o incidente processual abaixo, de forma objetiva e fundamentada, à luz da legislação que rege a espécie

Valor desta questão: 2 (dois) pontos

Em execução fiscal movida por determinado Município contra empresa pública federal, arrematados os bens penhorados, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL(INSS), ao fundamento de que estava a mover diversas execuções contra o mesmo devedor, requereu a instauração do concurso de preferência, para que lhe fosse entregue, até o limite de seu crédito, o produto da alienação judicial dos bens penhorados. A Fazenda Municipal insurgiu-se contra a pretensão do INSS.

.....